

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC UFV

EDITAL PIBIC UFV BIC-Júnior/FAPEMIG 2026-2027

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) da Universidade Federal de Viçosa torna público o lançamento do presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, **do dia 15/12/2025 até as 17h do dia 15/01/2026**, as inscrições para a seleção de Docente/Projetos e de Bolsistas de Iniciação Científica do **Programa BIC-Júnior/FAPEMIG**.

O objetivo do **BIC-Júnior** é favorecer os alunos do Ensino Médio ampliando sua formação e permitindo que mantenham contato com um projeto científico, despertando o interesse pela pesquisa científica.

1. DA BOLSA:

1.1. Serão concedidas bolsas de iniciação científica a alunos do Ensino Médio das escolas públicas de Viçosa, Florestal e Rio Paranaíba, orientados por professores/pesquisadores da UFV, com experiência na execução de projetos de pesquisa, que forem classificados no processo seletivo de que trata o presente Edital.

1.2. A bolsa terá vigência de março de 2026 a fevereiro de 2027.

1.3. A cota concedida pela FAPEMIG para o período é de 148 bolsas, salvo alterações da própria agência financiadora.

1.4. O valor mensal da bolsa atualmente é de R\$ 400,00.

1.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com outro tipo de remuneração ou bolsa de qualquer natureza.

1.6. A qualquer tempo, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvida a Comissão Interna de Seleção e Acompanhamento, poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de interrupção, desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente.

1.7. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado devido a possíveis restrições orçamentárias.

2 - DOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1 Do Pesquisador/Orientador

2.1.1 Ser professor da UFV que tenha, no mínimo, o grau de mestre e experiência em atividades de pesquisa, na área em que a bolsa está sendo solicitada.

2.1.2 Apresentar projeto de pesquisa e plano de trabalho compatível com o projeto e o público-alvo. Poderão ser submetidos projetos já em execução no PIBIC UFV, porém o plano de trabalho deverá ter um caráter de formação e nível de execução compatível com alunos do ensino médio.

-
- 2.1.2.1 Poderão ser submetidos projetos já em andamento, como projetos de IC, mestrado e doutorado.
 - 2.1.3 Estar cadastrado no [Lattes/CNPq](#) e manter vínculo permanente com a Instituição.
 - 2.1.4 Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases de execução do trabalho proposto.
 - 2.1.5 Assegurar condições de acesso às instalações laboratoriais e de campo necessárias à condução do trabalho.
 - 2.1.6 Incluir o nome do bolsista nas publicações provenientes de trabalhos nos quais houve a participação efetiva deste.
 - 2.1.7 Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, dever-se-á dar crédito ao apoio recebido da UFV/FAPEMIG.
 - 2.1.8 Possuir cadastro **completo** e **ativo** no sistema [Everest](#).

2.2 Do estudante

- 2.2.1 No momento da inscrição, estar regularmente matriculado no Ensino Médio das Escolas Públicas de Viçosa/MG, Rio Paranaíba/MG ou Florestal/MG.
- 2.2.2. Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 2.2.3. Ter destacado desempenho acadêmico.
- 2.2.4. Dedicar 4 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do professor/pesquisador.
- 2.2.5. Residir, obrigatoriamente, em Minas Gerais.
- 2.2.6. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, Relatório Final de atividades com os resultados obtidos e apresentar o trabalho no Simpósio de Integração Acadêmica da UFV (SIA).
- 2.2.7. Possuir cadastro **completo** e **ativo** no sistema [Everest](#). A FAPEMIG não efetua pagamento para bolsista que não possua este cadastro.
- 2.2.8. Possuir cadastro na Plataforma [Lattes/CNPq](#).
- 2.2.9. Possuir conta corrente, cujo titular é o próprio usuário.

Obs.¹: São permitidas contas correntes de bancos digitais.

Obs.²: Não serão consideradas contas poupança, contas conjuntas, nem dados bancários de terceiros, como conta pertencente à mãe ou ao pai

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O processo seletivo ocorrerá em 2 etapas concomitantes. Na primeira serão selecionados os docentes/projetos e na segunda os bolsistas.
- 3.2 Na seleção dos docentes/projetos serão levados em conta:

3.2.1 Projeto de pesquisa: em formato livre, mas que conste, pelo menos, o nome do orientador, título do projeto, objetivos e metodologia (máximo de 15 páginas, com fonte Arial 12 e espaçamento 1,5).

3.2.1.1 Poderão ser submetidos projetos já em andamento, como projetos de IC, mestrado e doutorado.

3.2.2. Plano de trabalho do bolsista: que conste, pelo menos, objetivos específicos; atividades a serem desenvolvidas compatíveis com estudantes do ensino médio e cronograma de execução para um período de doze meses (máximo de 4 páginas).

3.3 A cota de 148 bolsas será alocada proporcionalmente à demanda de projetos das diferentes áreas de conhecimento (Ciências Agrárias; Ciências Biológicas e da Saúde; Ciências Exatas e Tecnológicas; Ciências Humanas Letras e Artes, Campus Florestal e Campus Rio Paranaíba) e à demanda das Escolas participantes.

3.4. Cada escola se responsabilizará por estabelecer comissão responsável pela inscrição e classificação dos alunos interessados em participar do BIC-Júnior.

3.5. Cada escola **poderá estabelecer critérios próprios para a classificação dos alunos inscritos.**

3.6. A Comissão de Pesquisa do Departamento/Instituto ao qual pertencer o pesquisador proponente, será a responsável pela avaliação dos projetos de pesquisa e plano de atividades do bolsista, **de 16/01 a 04/02/2026**, atribuindo aos projetos (de 0 a 40) e aos planos de atividades do bolsista (de 0 a 20).

3.6.1. A nota final será definida pela soma das notas: do Currículo do Orientador (20% ajustada), do Projeto de Pesquisa (40%), do Plano de Trabalho proposto (20%), da participação no SIA (20%).

3.7. A Comissão Interna de Seleção e Acompanhamento alocará os estudantes selecionados nos projetos levando em consideração a classificação obtida e a ordem de prioridade dos Centros de Ciência/Institutos estabelecida pelo candidato, conforme item 3.3.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS DOCENTES/PROJETOS:

4.1. As inscrições dos docentes deverão ser realizadas no sistema [SisPPG](#), no período de **15/12/2025 a 15/01/2026**. Cada docente poderá submeter até 3 propostas, inclusive com o mesmo projeto, **desde que os planos de trabalho sejam distintos.**

4.3. Documentação a ser submetida pelo docente:

4.3.1 Projeto de pesquisa.

4.3.1.1 Poderão ser submetidos projetos já em andamento, como projetos de IC, mestrado e doutorado.

4.3.2. Plano de trabalho.

4.3.2.1 O plano de trabalho deverá ter um caráter de formação e nível de execução compatível com alunos do ensino médio.

4.3.3. Currículo RDOC do orientador, atualizado.

A importação dos dados do RDOC é um procedimento realizado pelo próprio sistema SISPPG no ato da submissão da proposta.

Em momento oportuno, no ato da inscrição, o orientador selecionará “Pontuação Radoc”, sendo então lhe apresentada a pontuação que servirá de parâmetro na avaliação do currículo. A pontuação obtida será de acordo com os critérios da Resolução CONSU 15/2015.

A atualização e conferência do currículo RADOC, e da pontuação apresentada quando da submissão da proposta, é de inteira responsabilidade do proponente.

Dúvidas e solicitações de informações referentes ao RADOC deverão ser encaminhadas para radoc@ufv.br.

4.3.4. Caso o projeto submetido seja subordinado ou integre parte de um projeto financiado por qualquer agência de fomento, anexar comprovante de financiamento, contendo o prazo de vigência do projeto.

4.3.5. Comprovante de que o Orientador pertence a Grupo de Pesquisa, cadastrado e certificado pela Instituição, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, base corrente. O Grupo de Pesquisa deve estar atualizado. Só serão aceitos os comprovantes anexados com o carimbo CERTIFICADO PELA INSTITUIÇÃO.

4.3.6. Comprovante de participação do proponente em alguma das Edições do SIA entre 2020 e 2025. Neste Edital, a participação poderá ser em qualquer formato (inscrito, orientador, avaliador...). A comprovação se dá por meio de certificado emitido pelo sistema do SIA. Serão pontuados somente os proponentes que apresentarem o comprovante.

*Caso o proponente tenha ingressado no quadro de pesquisador docente da UFV após o dia 24/10/2023 e, dessa forma, não tenha participado de nenhuma edição do SIA entre 2020 e 2025, deverá anexar comprovante com a data de ingresso na UFV.

*Comprovante de afastamento da UFV por motivo de treinamento não dá direito à excepcionalidade.

É imprescindível que o pesquisador solicitante confirme a submissão da proposta após concluir o preenchimento da inscrição, para efeitos de conclusão da solicitação. Será considerada a última versão submetida. Quaisquer dúvidas, o pesquisador deverá entrar em contato com a Gestão do PIBIC, pelo e-mail ic.ppg@ufv.br, para saná-las.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES:

5.1. O processo seletivo dos estudantes candidatos à bolsa do BIC-Júnior será realizado diretamente pelas escolas, com autonomia, conforme parâmetros definidos pela própria escola, e respeitando a realidade de cada instituição.

5.2. Após a seleção, a Escola, por meio de seu representante institucional, deverá encaminhar para o e-mail ic.ppg@ufv.br, **até as 17h do dia 11/02/2026**, os Formulários dos 15 primeiros classificados. Os formulários serão enviados aos representantes.

Obs.: Caberá à cada escola verificar a veracidade e autenticidade das informações e assinaturas que constam nos formulários.

5.3. O envio do formulário não garante bolsa para todos os classificados, sendo a cota distribuída conforme item 3.3.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1 O resultado da seleção de projetos/orientadores será publicado pela Gestão do PIBIC UFV, através da Internet, até o dia 06/02/2025.

7.2. O resultado da alocação de projetos/bolsistas será publicado pela Gestão do PIBIC UFV, através da Internet, até o dia 26/02/2025, pelo endereço www.ppg.ufv.br e enviado às Escolas e aos docentes.

8. DO CADASTRAMENTO DOS BOLSISTAS:

8.1 Os bolsistas selecionados deverão entrar em contato com o respectivo orientador, auxiliados pelo representante da Escola, por e-mail, para agendar o preenchimento e assinatura do **Termo de Compromisso** e planejar o início das atividades.

8.2 Os bolsistas deverão enviar o Termo de Compromisso e os comprovantes de cadastro no Everest (do bolsista e do orientador) para o e-mail <ic.ppg@ufv.br> **até as 17h do dia 05/03/2026**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Processos incompletos ou que não atenderem rigorosamente às especificações constantes neste Edital não serão apreciados, sendo devolvidos aos interessados.

9.2 Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste Edital.

10. CONTATO

Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail <ic.ppg@ufv.br>.

Viçosa, 15 de dezembro de 2025.

Raul Narciso Carvalho Guedes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UFV

Karla Maria Damiano Teixeira
Assessora Especial

Carlos Eduardo Salgado Cunha
Gestor do PIBIC UFV

